



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2018/SES/MT
SES-PRO-2022/06142

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, INCLUINDO A GESTÃO DESTES, PARA ASSEGURAR ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR AOS PACIENTES DO HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE/MT.”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sr^a. KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 970.284.871-72.

CONTRATADA: A empresa COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – COOPANEST-MT, inscrita no cadastro do CNPJ sob o n.º 00.561.432/0001-71, com sede na Avenida: Dr. Hélio Ribeiro, n.º 525, Edifício Helbor Dual, Sala 2102, Bairro Alvorada na cidade Cuiabá/MT, CEP 78.010-000, telefone (65) 3623-8188, celular (65) 9.9972-8265, e-mail: coopanest.adm@gmail.com, neste ato representado por Sr. JEFFERSON YOSHINARI FERREIRA DA CRUZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 743.012 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 600.367.021-53.

Os CONTRATANTES, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 063/2019/SES/MT, considerando tudo que consta no SES-PRO-2022/06142, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal n.º 8.080/90, Decretos Estaduais: n.º 840/2017, n.º 7.218/2006, e n.º 8.199/2006, Lei n.º 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar n.º 10.442/2016, n.º 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

- 1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 063/2019/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 02/05/2022 e término em 01/05/2023**, de acordo com o art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 Com a prorrogação renova-se o valor total de **R\$ 3.199.201,44** (três milhões, cento e noventa e nove mil, duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE DE PLANTÕES	VALOR UNIT. DOS PLANTÕES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA (ROTINA DIURNA) DE SEGUNDA A SÁBADO, DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, MANTENDO O QUADRO MÉDICO ANESTESIOLOGISTA DE PLANTÃO NO HOSPITAL, SIMULTANEAMENTE, EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, 12 HORAS POR DIA, TOTALIZANDO 112 PLANTÕES DE 12 HORAS POR MÊS.	SV	1.344	R\$ 2.150,00	R\$ 240.800,00	R\$ 2.889.600,00
02	SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA (SOBREAVISO) TODAS AS NOITES, MANTENDO UM MÉDICO ANESTESIOLOGISTA À DISTÂNCIA, EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO DE 12 HORAS, TODAS AS NOITES DO MÊS, 12 HORAS POR DIA, TOTALIZANDO 31 PLANTÕES DE 12 HORAS POR MÊS.	SV	372	R\$ 716,67	R\$ 22.216,77	R\$ 266.601,24
03	SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA (SOBREAVISO) DOMINGO, MANTENDO UM MÉDICO ANESTESIOLOGISTA À DISTÂNCIA, EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO DE 12 HORAS, TODOS OS DOMINGOS DO MÊS, 12 HORAS POR DIA, TODO MÊS, TOTALIZANDO 05 PLANTÕES DE 12 HORAS POR MÊS.	SV	60	R\$ 716,67	R\$ 3.583,35	R\$ 43.000,20
VALOR ESTIMATIVO MENSAL R\$ 266.600,12						
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 3.199.201,44						





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Programa: 526 –Mato Grosso Mais Saúde
- Ação: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- Natureza da despesa: 33.90.39
- Fonte: 112 e134

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1. Declara neste ato que:

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 063/2019/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 14 de abril de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

Dr. Jefferson Y. Ferreira da Cruz
Diretor Presidente
COOPANEST-MT

JEFFERSON YOSHINARI FERREIRA DA CRUZ

Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Estado de Mato Grosso – COOPANEST-MT.

Testemunhas:

Aline da Silva Santos
Matrícula: 307329

Jucenildes Lemes Feitosa
Matrícula: 294952

